Publicado em 18/11/94
Através de ...
Dirlei Martins Zorzão
Secretária de Administração

LEI Nº 926/94

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 923/94, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO "NATAL COM LUZ", AUTORIZA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Nova Bassano, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 923/94, de 14 de outubro de 1994, cujo artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas , na execução do evento, até o montante de R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), no que segue:

- Premiação para 1º, 2º e 3º colocados no concurso de trabalhos artísticos de alunos das escolas localizadas no Município; aquisição de balas para distribuir às crianças na Praça; premiação ao 1º colocado no concurso de vitrines; aquisição de materiais para enfeitar o carro do papai noel e vestimenta do grupo de pessoas que o acompanharão ; fotos para registro do evento; encenação do nascimento de Jesus, adquirindo tecidos para confecção de roupas, tinta, fogos sem barulho, purpurina adornos, cujas despesas poderão atingir até o montante de..... .R$ 620,00

- Aquisição de espetáculo pirotécnico, contratação de carro de som para divulgação do evento, e confecção de roupas, cujas despesas poderão atingir até o montante de .....R$ 900,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS NO EVENTO, até ..... R$1.520,00

Art. 2º - Fica acrescido no programa que faz parte integrante da Lei Municipal nº 923/94, o que segue: a SMEC, em trabalho integrado com o Núcleo Cultural de Nova Bassano, realizará a encenação do Nascimento de Jesus, ficando a cargo do Município, a aquisição do material necessário, como tintas, tecidos, fogos sem barulho, purpurina, adornos , roupas e a confecção destas.

Art. 3º - As demais diposições contidas na Lei Municipal nº 923/94, ficam ratificadas, permanecendo inalteradas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONT. LEI MUNICIPAL Nº 926/94 fls. 02

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de novembro de 1994.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração